



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA UAB/IFBA**

**EDITAL Nº 02/2018
Retificado em 18 de abril de 2018**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DO
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NA FORMA DE PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos das Lei Federal Nº 8.405, de 05/01/1992, do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006, da Portaria Nº 15/2017 do Ministério da Educação (MEC), de 23 de janeiro de 2017 e demais alterações, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no Anexo 2, mediante normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), sob o acompanhamento da Coordenação Institucional do Programa UAB.
- 1.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá pela publicação de editais no portal da UAB/IFBA: <http://portal.ifba.edu.br/proen/ensino/ead2018>
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.5 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da comissão de seleção designada pelo e-mail selecaoead.rei@ifba.edu.br
- 1.6 Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado da Bahia.



2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados para atuar na equipe de **PROFESSORES FORMADORES** do curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NA FORMA DE PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**, da Educação a Distância do IFBA, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

2.2 A seleção dos candidatos será de caráter eliminatório, com a Análise da documentação solicitada e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular e entrevista.

2.3 A atuação do(a) candidato(a) classificado(a)/convocado(a) dar-se-á pelo período de um componente.

3 DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFBA ou com a CAPES/UAB.

3.2 O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/IFBA, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on-line como: internet, e-mail, chat e fóruns;

4.3 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;

4.4 Ter concluído curso de graduação em Pedagogia reconhecido pelo MEC;

4.5 Ser prioritariamente servidor(a) público(a) municipal, estadual ou federal;

4.6 Residir na cidade de Salvador ou região metropolitana;

5 DA LOTAÇÃO

5.1 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por e-mail para atuar em componentes do curso de Graduação em Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, na forma de programa especial de Formação Pedagógica, conforme a necessidade da UAB/IFBA e a disponibilidade de bolsas.

5.2 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 As atribuições do Professor Formador nas atividades de ensino durante a vigência deste Edital são:

6.1.1 elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;



- 6.1.2 adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem na modalidade a distância;
- 6.1.3 realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- 6.1.4 adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- 6.1.5 participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 6.1.6 desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso;
- 6.1.7 coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- 6.1.8 desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- 6.1.9 desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- 6.1.10 apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 6.1.11 participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 6.1.12 participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 6.1.13 desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 6.1.14 desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 6.1.15 elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

7 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição deverá ser feita no período de **28 de março de 2018 a 4 de abril de 2018**, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online.
- 7.2 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:
 - 7.2.1 ler cuidadosamente o Edital;
 - 7.2.2 acessar a página de inscrição, por meio do botão Inscrições no ambiente virtual de Aprendizagem pelo link <http://uab.ifba.edu.br/>
 - 7.2.3 preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online;
 - 7.2.4 anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos:
 - a. RG;
 - b. CPF;
 - c. comprovante de endereço no nome do candidato; ou comprovante de endereço no nome dos pais (com filiação atestada no RG); ou comprovante de endereço no nome do cônjuge (com certidão de casamento ou de união estável); ou comprovante



- de endereço no nome do proprietário do imóvel com declaração assinada pelo mesmo;d. Certificação (frente e verso) exigida no anexo 2;
- e. documento que comprovem vínculo com administração pública (para servidores públicos);
 - f. documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 9.2 deste Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os documentos precisam estar em um único arquivo em formato PDF e nomeado com nome completo do candidato e componente ao qual concorre, por exemplo: NOMEDOCANDIDATO.COMPONENTE (ao qual esta concorrendo), obedecendo a sequência apresentada no item 7.2.4.

- 7.3 Enviar/confirmar inscrição.
- 7.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 7.5 À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- 7.6 À Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.
- 7.7 O deferimento das inscrições será divulgado após às 17 horas do dia ~~05 de abril de 2016~~ **no dia 18 de abril de 2018**, no portal da EAD: <http://portal.ifba.edu.br/proen/ensino/ead2018>

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em três etapas:
 - 8.1.1 1ª Etapa:** Análise da documentação solicitada no item 9 (Homologação das Inscrições)
 - 8.1.1.1 A análise da documentação é uma etapa eliminatória do processo seletivo.
 - 8.1.1.2 Será feita avaliação documental somente do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições.
 - 8.1.1.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.
 - 8.1.2 2ª Etapa:** Análise de currículo
 - 8.1.2.1 **A análise de currículo é fase** Classificatória e eliminatória do processo seletivo.
 - 8.1.2.2 A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 9 deste Edital.
 - 8.1.2.3 Serão classificados para a terceira etapa do processo seletivo (entrevista) os 8 (oito) primeiros colocados para cada vaga após a Análise de currículo.



8.1.3 3ª Etapa: Entrevista

8.1.3.1 A entrevista é fase Classificatória do processo seletivo.

8.1.3.2 As entrevistas serão realizadas na Reitoria do IFBA no período de ~~16 e 17 de Abril~~ **02 e 03 de maio de 2018**.

8.1.3.3 A convocação para as entrevistas obedecerá a ordem de classificação.

8.1.3.4 As entrevistas serão realizadas por Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

9 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema abaixo.

ORDEM	TÍTULOS, ATIVIDADES DE MAGISTÉRIOS, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E OUTRAS ATIVIDADES.	PONTO POR EVENTO	TOTAL DE PONTOS MÁXIMOS
1	Doutorado em educação	20	20
2	Mestrado em educação	16	16
3	Especialização em educação	10	10
4	Experiência profissional no magistério superior	1 ponto/semestre	4
5	Experiência profissional no magistério da educação básica	1 ponto/ano	8
6	Experiência profissional na educação profissional e tecnológica	3 pontos/ano	6
7	Experiência profissional na Rede Federal de Educação Tecnológica	3 pontos/ano	6
8	Participação/orientação em projetos e pesquisas sobre a educação profissional e tecnológica	2 pontos/projeto ou pesquisa	4

9.2 Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *online*, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir:

- a. certificado de especialização;
- b. diploma de mestrado;
- c. diploma de doutorado;
- d. comprovante da experiência profissional no magistério superior;
- e. comprovante da experiência profissional na educação profissional e tecnológica
- f. comprovante de participação em projetos e pesquisas sobre a educação profissional e



tecnológica

- 9.3 Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.
- 9.4 O candidato que não apresentar a graduação solicitada para o Componente de atuação será eliminado do processo seletivo.
- 9.5 Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.
- 9.6 Cada título apresentado, caso esteja compatível com a solicitação, será pontuado apenas uma vez, não podendo o mesmo título ser inscrito e considerado em outros campos do requerimento.
- 9.7 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos candidatos
- 9.8 Para comprovação de experiência profissional, no ato da inscrição, serão considerados os seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
 - Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
 - Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
 - Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação no magistério superior expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
 - Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação na educação profissional e tecnológica expedido por uma Instituição Federal de Ensino.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na educação profissional e tecnológica;
 - Maior número de pontos obtidos no item participação em projetos e pesquisas sobre a educação profissional e tecnológica
 - maior titulação.
- 10.2 Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO



- 11.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, vagas e público alvo da seleção.

12 DOS RESULTADOS

- 12.1 Os resultados serão publicados no portal:
<http://portal.ifba.edu.br/proen/ensino/ead2018/resultado>

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares, em até 01 (um) dia, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste edital.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para selecaoead.rei@ifba.edu.br**, observados os horários e prazos previstos neste item.
- 13.3 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão até dois dias úteis posteriores à data de recursos.
- 13.4 A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.
- 13.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.
- 13.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.
- 13.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 13.8 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

- 14.1 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/IFBA, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:
- 14.1.1 por solicitação do bolsista;
- 14.1.2 a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- 14.1.3 em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- 14.1.4 abandono das atividades;
- 14.1.5 por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 14.1.6 quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;
- 14.2 Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após



esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação, para o candidato, de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 15.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/IFBA e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 15.3 Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a UAB/IFBA reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência do Edital.
- 15.4 Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas conseqüências serão divulgados no portal eletrônico da UAB/IFBA, link: <http://portal.ifba.edu.br/proen/ensino/ead2018>
- 15.5 A equipe da UAB/IFBA não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada profissional convocado obter informações no portal eletrônico da UAB/IFBA, link: <http://portal.ifba.edu.br/proen/ensino/ead2018>
- 15.6 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 15.8 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: selecaoead.rei@ifba.edu.br

Jaqueline Souza de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrições	28 de março a 04 de abril
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	05 de abril
Recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	05 e 06 de abril
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	09 de abril
Divulgação do resultado da análise curricular	10 de abril
Recurso contra o resultado da análise curricular	10 e 11 de abril
Resposta aos recursos, homologação do resultado da análise curricular e convocação para as entrevistas	12 de abril
Entrevistas	16 e 17 de abril
Homologação do resultado parcial	18 de abril
Recurso contra o resultado parcial	18 e 19 de abril
Resposta aos recursos, Homologação do resultado final e convocação para entrega de documentação	20 de abril
Entrega de documentação	23 e 24 de abril

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrições	28 de março a 04 de abril
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	18 de abril
Recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	18 e 19 de abril
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	20 de abril
Divulgação do resultado da análise curricular	24 de abril
Recurso contra o resultado da análise curricular	24 e 25 de abril
Resposta aos recursos, homologação do resultado da análise curricular e convocação para as entrevistas	27 de abril
Entrevistas	02 e 03 de maio



Homologação do resultado parcial	04 de maio
Recurso contra o resultado parcial	04 e 05 de maio
Resposta aos recursos, Homologação do resultado final e convocação para entrega de documentação	07 de maio
Entrega de documentação	08 e 09 de maio

ANEXO 2 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Componente	Conteúdo	Requisitos	Carga Horaria	Número de Vagas
Gestão em Educação	Aspectos histórico-filosóficos da Gestão em Educação. A gestão da escola básica e os princípios da Democracia e da autonomia administrativa, financeira e pedagógica. A organização do trabalho escolar. O Projeto Político Pedagógico. Gestão e Políticas Públicas em Educação Profissional e Tecnológica: planejamento, avaliação e financiamento da educação.	Graduação em Pedagogia, com titulação mínima de mestre.	60h	1
OEB Pensando a Educação Profissional	Estudo e análise da organização do sistema educacional brasileiro, considerando os aspectos históricos, administrativos, políticos, didáticos e financeiros. As políticas públicas contemporâneas de educação. Política e Legislação da Educação Profissional técnica e tecnológica. Articulação da Educação Profissional e Tecnológica com os diferentes níveis de ensino e com outras modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação a Distância.	Graduação em Pedagogia, com titulação mínima de mestre.	60h	1
Fundamentos da Educação	Fundamentos da Filosofia e suas relações com a Educação Profissional e Tecnológica. Noções de socialização, organização, estrutura, mudança, instituições e processos sociais básicos, grupos e classes sociais, com vistas ao estudo da relação entre educação e sociedade. Teorias e abordagens do processo ensino-aprendizagem (Inatismo, Empirismo, Humanística, Comportamental, Cognitiva e Sócio-interacionista): implicações na prática educativa do professor da EBTT.	Graduação em Pedagogia, com titulação mínima de mestre.	60h	1